



**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E  
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,  
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722562-98.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maicon Johnata Martins dos Santos

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**TERMO DE ASSENTADA**

Aos 18 de março de 2019, às 13:45, na CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL, desta Comarca de Maceió, no Fórum, presença de Sua Excelência o Juiz Leandro de Castro Folly e da conciliadora Ana Carolina de Mendonça Ricci. Apregoadas as partes, compareceu a Dra. Nadja Alves Wanderley de Melo OAB/AL 5624, representando a parte demandada, ausente a parte demandante. Aberta a audiência e compulsando-se os autos, verifica-se a intimação da parte demandante, conforme fls. 30, mas esta não compareceu e não justificou sua ausência. Em seguida, dada a palavra à advogada da demandada, esta requereu a designação de perícia médica da parte demandante, a fim de averiguar o grau da lesão. **Em seguida, pelo MM. Juiz foi prolatado o seguinte despacho: Remetam-se os autos à Vara de Origem, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.** Lido este termo, cientes e acordes os presentes e não havendo mais a constar, seguem assinaturas. Eu, Rafaelly Freire, estagiária, redigi esta ata.

Maceió, 18 de março de 2019

MM. Juiz:

Demandante: AUSENTE

Adv. Da Demandada:

Conciliadora:



**Juízo de Direito - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E  
CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: (82) 4009-3707,  
Maceió-AL - E-mail: centralconciliacao@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722562-98.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maicon Johnata Martins dos Santos

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**TERMO DE ASSENTADA**

Aos 18 de março de 2019, às 13:45, na CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CJUS/PROCESSUAL, desta Comarca de Maceió, no Fórum, presença de Sua Excelência o Juiz Leandro de Castro Folly e da conciliadora Ana Carolina de Mendonça Ricci. Apregoadas as partes, compareceu a Dra. Nadja Alves Wanderley de Melo OAB/AL 5624, representando a parte demandada, ausente a parte demandante. Aberta a audiência e compulsando-se os autos, verifica-se a intimação da parte demandante, conforme fls. 30, mas esta não compareceu e não justificou sua ausência. Em seguida, dada a palavra à advogada da demandada, esta requereu a designação de perícia médica da parte demandante, a fim de averiguar o grau da lesão. **Em seguida, pelo MM. Juiz foi prolatado o seguinte despacho: Remetam-se os autos à Vara de Origem, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.** Lido este termo, cientes e acordes os presentes e não havendo mais a constar, seguem assinaturas. Eu, Rafaelly Freire, estagiária, redigi esta ata.

Maceió, 18 de março de 2019

MM. Juiz:

Demandante: AUSENTE

Adv. Da Demandada: 

Conciliadora: 